



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

N.º 940

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
REFIXA SALÁRIO DE EMPREGO REGIDO PE-	Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 060/90.
LA CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 13   11   90
	Expediente 13   11   90
	Com. de Justiça: 13   11   90
	Com. de Finanças: 13   11   90
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 19   11   90
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 20   11   90
	Discussão/E: 1.ª) 20   11   90
	Votação: 2.ª) 20   11   90
	3.ª)
	Emendas: 1.ª)
	Art. 2.ª)
	3.ª)
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final: 20   11   90
	Remessa do 21   11   90
	Autógrafo:

**APROVADO**





**APROVADO**

*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 060/90

REFIXA SALARIO DE EMPREGO REGIDO PELA CLT, E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Es  
tado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO  
SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei: -

- ART. 1º - O salário base do emprego de atendente de Enfermagem  
constante do anexo IV da Lei 008/79, fica fixado em  
Cr\$ 13.866,13 (treze mil oitocentos sessenta e seis  
cruzeiros e treze centavos).
- ART. 2º - O valor fixado no artigo anterior tem como referência  
a data de 31.10.90, incidindo sobre este valor os rea  
justes geral porventura concedidos aos Servidores Mu  
nicipais a partir desta data, observando os preceitos  
da Lei que reajustar.
- ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por  
conta de dotações próprias constantes do vigente orça  
mento.
- ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Caste  
lo, ES, aos doze dias do mês de novembro de mil nove  
centos e noventa.

  
JOSÉ GÖTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/90

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Objetiva o presente Projeto de Lei refixar o salário do cargo de Atendente de Enfermagem, constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

A Prefeitura possui 03 (três) servidores investidos no cargo de atendente de enfermagem. São estes servidores que auxiliam os médicos, que prestam serviços às comunidades do interior e da sede, são os servidores que fazem as fichas dos pacientes, auxiliam os médicos nos exames e medicação dos pacientes, são os paramédicos.

Estes três servidores atualmente percebem o salário mínimo fixado pelo Governo Federal. Todavia, temos recebido em nosso gabinete / constante reclamação deles queixando-se que seus salários estão muito baixo, e de fato reconhecemos que realmente o salário mínimo paga pelo Governo Federal, ou melhor o salário mínimo fixado pelo Governo Federal é um salário de fome.

Com a presente medida estamos fixando o salário destes servidores ao parâmetro do menor salário pago pela Municipalidade ao seus servidores ou seja, salário pago pela municipalidade, aos seus servidores, excluídos aqueles cujos salários são atrelados ao salário mínimo do Governo Federal.

Antes do exposto acima encarecemos o apoio para a transformação desta proposição em Lei, o que entedemos ser medida de inteira justiça, e antecipadamente agradecemos e renovamos protestos da mais alta estima e consideração,

Atenciosamente

Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

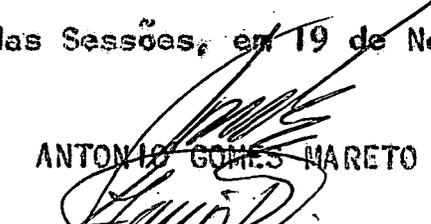
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

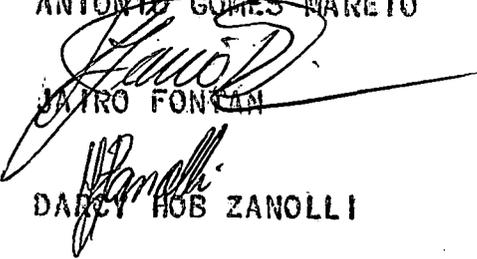
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 060/90.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 060/90, que dispõe sobre REFIXA SALÁRIO DE EMPREGO REGIDO PELA CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 1990.

  
ANTONIO GOMES MARETO

  
DARCY HOB ZANOLLI

DARCY HOB ZANOLLI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

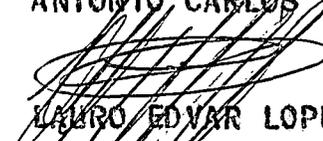
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 060/90.

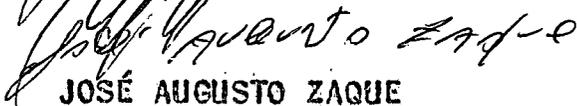
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 060/90, que dispõe sobre REFIXA SALÁRIO DE EMPREGO REGIDO PELA CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 1990.

  
ANTONIO CARLOS VARGAS

  
LAURO EDVAR LOPES

  
JOSÉ AUGUSTO ZAQUE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 940

Protocolado em 13/11/1990

Respondido em 21/11/1990

Ofício n.º 109/90

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 13/11/1990

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 20/11/1990

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 21/11/1990

PRESIDENTE